

Lei Municipal nº1602/2013.

Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Município de Saldanha Marinho RS autorizado a contratar, emergencialmente, um Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$1.136,88 (um mil cento e trinta e seis reais com oitenta e oito centavos). Sendo R\$1.053,40 de salário e R\$83,48 de insalubridade. Parágrafo Único. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.
- Art. 2°. A contratação, pelo período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, obedecerá a classificação da seleção pública efetivada pela Administração Municipal.
- Art. 3°. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal n°300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de/agosto de 2013.

olmar Telles do Amaral Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nilton do Amaral Chefe de Gabinete